

GOVERNO MUNICIPAL

CHÃ DE ALEGRIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Trabalho, Dedicção e Seriedade
Gabinete do Prefeito

LEI N º 541/2002 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

EMENTA: Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinado ao pagamento das despesas decorrente do convênio 001/2001 – Programa Assistencial de Ação Continuada de Erradicação do Trabalho Infantil – Agente Jovem do PETI.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta Lei correrão por conta da anulação de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à julho de 2002

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



MARINALDO MARIANO MASSENA
PREFEITO